



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.506 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 110/2007 Processo 587/2007 – P.M.P.F

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum do povo, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito:

“Um terreno de propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, parte da matrícula nº 17.321, outrora destinado como Rua Projetada, localizado neste distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente para a Rua Milton Bistafa, medindo 32,47m, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 14,50m em curva, segue em reta na distância de 22,81m, confrontando nessas duas extensões com a propriedade de Regina Célia da Silva; do lado esquerdo em curva de concordância à esquerda mede 14,50m, segue em reta na distância de 22,23m, confrontando nessas duas extensões com a propriedade do Município de Porto Feliz; nos fundos mede 14,00m, confrontando com a propriedade de Paulo Sampaio, fechando-se o perímetro divisório, encerrando uma área total de 481,13m², distando 58,00m da Rua João Portela Sobrinho, na quadra completada pela Rua Vicente Guarine, Avenida Dr. Antonio Pires de Almeida e Rua Benedito José Diana”.

Art. 2º - Com a desafetação o terreno descrito no artigo anterior será reintegrado ao rol dos bens patrimoniais do Município de Porto Feliz, restando extinta a Rua Projetada e não implantada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE AGOSTO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE AGOSTO DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR